



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 66/2026 - Áreas Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 11753578000124009/2024, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, observadas todas as normas aplicáveis à utilização de recursos federais.
- 1.2 Os equipamentos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada mediante Pregão Eletrônico, em razão da natureza do objeto e da utilização de recursos federais.
- 1.3 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	ESCADA COM DOIS DEGRAUS EM AÇO, ANTIADERENTE, REFORÇADA, SUPORTA ATÉ 120KG NA COR BRANCA OU INOX.	UND	01	R\$ 268,00	R\$ 268,00
2	MESA PARA EXAME CLÍNICO COM BALCÃO MDF, GABINETE COM 06 GAVETAS, 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA, GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES CROMADOS, LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D33 COM REVESTIMENTO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL POR MEIO DE CREMALHEIRA EM ATÉ 04 POSIÇÕES.	UND	02	R\$ 3.544,50	R\$ 7.089,00
3	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS 3401 PAINEL DE CONTROLE COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, COM DISPLAY LCD LUMINOSO E SAÍDA USB, POSSIBILITANDO A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS MUDANÇAS	UND	02	R\$ 15.500,00	R\$ 31.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	DE TEMPERATURA. MÓDULO PROTETOR DE BATERIA E OS AJUSTES DOS PARÂMETROS REALIZADOS POR MEIO DE SENHA. INDICAÇÃO NO PAINEL DA TEMPERATURA A TEMPERATURA EXATA DO PRODUTO ARMAZENADO E NÃO DO AR DO GABINETE. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO COM VENTILADORES QUE MANTÉM A TEMPERATURA HOMOGÊNEA EM TODA A CÂMARA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO E RÁPIDA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA. LUZ INTERNA DE LED RESISTENTE A UMIDADE DO AMBIENTE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA. MEMÓRIA PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO (MÁXIMA E MÍNIMA) E DE TODOS OS EVENTOS DA CÂMARA COM DATA E HORA, CONFORME INTERVALO PROGRAMADO. COM SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO DOS ALARMES QUANDO A CÂMARA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA E FALTA DE ENERGIA. POSSUIR DISCADOR TELEFÔNICO. ISOLAÇÃO TÉRMICA COM ESPESSURA DE 75MM EM PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, VEDAÇÃO POR PERFIL MAGNÉTICO, PUXADOR ANATÔMICO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE. GABINETE EXTERNO EM AÇO GALVANIZADO, TRATADO E ESMALTADO COM PINTURA NAS CORES BRANCA E CINZA. MONTADA SOB PÉS REGULÁVEIS.				
4	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF ALTURA 73CM X LARGURA 135CM, PROFUNDIDADE 68CM COM GAVETEIRO, TAPO DE 38MM. GAVETEIRO COM 3 GAVETAS, CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADORES, COM RODÍZIO. LARGURA 39CM, ALTURA 60CM, PROFUNDIDADE 44CM.	UND	01	R\$ 492,67	R\$ 492,67
5	CARRO MACA SIMPLES COM ELEVAÇÃO EM AÇO CARBONO, SUPORTA ATÉ 150KG	UND	01	R\$ 3.262,17	R\$ 3.262,17



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

	COM REGULAGEM DE ALTURA, CABECEIRA REGULÁVEL, GRADES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO CARBONO REDONDO, SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS EM AÇO INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL, PROTEÇÃO REDONDA NOS 4 CANTOS DO LEITO, ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA.				
6	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO 2 PORTAS COM CHAVE 100% MDF. 12 PRATELEIRAS, ALTURA 191CM X LARGURA 93,5CM E PROFUNDIDADE 47CM, COM 6 PÉS E PUXADORES EXTERNOS EM ALUMÍNIO, COR BRANCO.	UND	01	R\$ 813,00	R\$ 813,00
7	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO; REVESTIMENTO INTERNO: EPS (PLACAS DE ISOPOR); ALÇA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 42X48X36 CM; MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 40X46X34 CM. TERMÔMETRO DISPLAY LCD; ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS IR44 (INCLUSAS); FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO: -50+110°C; PRECISÃO: ± 1°C; TAMANHO DISPLAY: 47X28X14 MM.	UND	02	R\$ 537,13	R\$ 1.074,26

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2 A aquisição dos equipamentos visa fortalecer a estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como adequando as unidades de saúde às necessidades assistenciais e às exigências técnicas dos serviços prestados.
- 2.3 A contratação será executada com recursos provenientes da Proposta nº 11753578000124009/2024, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Rodeio Bonito/RS, destinada à aquisição de equipamentos permanentes para qualificação da assistência à saúde.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento das



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

unidades municipais de saúde, garantindo melhores condições de atendimento aos pacientes, segurança, conservação adequada de imunobiológicos, organização dos ambientes administrativos e assistenciais e melhoria da infraestrutura da rede pública municipal de saúde.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deverá fornecer equipamentos novos, originais, com nota fiscal, manuais e garantia mínima de 12 meses, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.
- 4.2 Os equipamentos deverão possuir registro, certificação ou autorização dos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica, especialmente ANVISA, INMETRO ou demais órgãos reguladores, conforme a natureza de cada equipamento.
- 4.3 A contratação será executada com recursos oriundos da Proposta nº 11753578000124009/2024, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Rodeio Bonito/RS, devendo a contratada observar todas as normas legais aplicáveis à execução de contratos administrativos financiados com recursos da União, especialmente quanto à rastreabilidade da execução contratual, emissão de documentos fiscais, garantia dos equipamentos e demais exigências previstas no edital e na legislação vigente.
- 4.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados.
- 4.5 Todos os equipamentos deverão estar livres de defeitos, acompanhados de nota fiscal regular, manuais de instrução em português e, quando aplicável, certificados de conformidade e garantia.
- 4.6 No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos equipamentos, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu funcionamento, deverá ser realizada a substituição ou manutenção deste(s) pelo fornecedor, conforme critério do Município.
- 4.7 Se for constatado pelo Município que a manutenção dos equipamentos, como troca de peças, componentes e correlatos, não é recomendável ou tecnicamente viável, o fornecedor deverá realizar a substituição do produto por um novo igual ao original.
- 4.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos inerentes a consecução do objeto, inclusive custos relativos à entrega dos equipamentos nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo,



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

danificado ou avariado.

4.9 O frete para entrega dos equipamentos nos locais supracitados será Tipo CIF, modalidade de frete em que o fornecedor é responsável por todos os custos e riscos do transporte da mercadoria até ao destinatário.

5 DA EXECUÇÃO DA GARANTIA:

a) Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

b) Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

c) De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo

d) Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.2 A empresa deverá emitir notas fiscais em conformidade com os itens entregues e realizar a substituição de peças ou equipamentos com defeito sem ônus ao Município.

5.3 Respeitar a confidencialidade de dados e informações fornecidos pelo Município, mantendo postura ética durante toda a execução do contrato.

5.4 Disponibilizar canal de comunicação para atendimento de eventuais dúvidas ou reclamações durante a vigência contratual.

5.5 A contratada deverá realizar todas as obrigações por conta própria, não sendo admitida a delegação, cessão ou transferência de suas responsabilidades para terceiros, salvo em casos excepcionais previamente autorizados por escrito pela contratante.

6 DAS AMOSTRAS:

a) Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

exigida, juntamente com a documentação de habilitação do processo, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

- b) O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado no prazo a ser estipulado em edital, após o encerramento da disputa dos lances.
- c) A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico utilizado no processo de licitação, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.
- d) Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.
- e) Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

7 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1 A entrega dos equipamentos ocorrerá em remessa única, salvo necessidade justificada da Administração, mediante emissão da Nota de Empenho contendo o descritivo dos itens e a quantidade, em horário de expediente das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.
- 7.2 A entrega deverá ser realizada no Município de Rodeio Bonito, CEP: 98360-000, na Unidade Básica de Saúde Dr. Dácio Ardenghi com endereço na Rua Júlio de Castilhos, 745 - Centro.
- 7.3 O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma vez, por prazo adicional de 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal, fundamentado e aceito do Município.
- 7.4 A conferência dos equipamentos será realizada pela equipe técnica e Fiscal de Contrato.
- 7.5 Após conferência dos equipamentos recebidos, será emitido o recebimento definitivo, autorizando



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

o pagamento.

- 7.6 Em caso de não conformidade (produto errado, danificado ou com defeito), o fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 7.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que fará a conferência da entrega, das notas fiscais e da conformidade dos produtos.
- 7.8 Quaisquer irregularidades deverão ser comunicadas imediatamente ao setor competente para providências administrativas e aplicação de eventuais sanções.

8 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 8.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 8.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 8.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 8.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal a Sra. Suelen Nienow Arantes, Chefe de Setor.

9 **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE**

- 9.1 Os preços contratados são fixos e irrajustáveis durante a vigência do contrato, observado o prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do contrato, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência do desequilíbrio, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3 Caberá à Administração analisar a documentação apresentada e decidir quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, podendo solicitar documentos complementares, diligências ou outras comprovações necessárias.

10 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 10.1 Os pagamentos serão realizados conforme a entrega dos produtos, desde que comprovada a conformidade com as exigências contratuais.

11 **DO RECEBIMENTO**

- 11.1 Os equipamentos serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

das exigências do Termo de Referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

- 11.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 11.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 **LIQUIDAÇÃO**

- 12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

13 **PRAZO DE PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

14 **FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.
- 14.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, custeada com recursos oriundos da Proposta nº 11753578000124009/2024, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Rodeio Bonito/RS.

16 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

16.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

16.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

16.4 Qualificação Técnica:

m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

17 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.999,10 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

18 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA 2012 / 4490.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral / FRSV 1503

PA 2012 / 4490.52.08.00.00.00 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos / FRSV 1503

PA 2012 / 4490.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes / FRSV 1503

PA 2012 / 4490.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos / FRSV 1503

19 **ANEXOS**

19.1 Memória de Cálculo

19.2 Pesquisas de preço

19.3 Estudo Técnico Preliminar

Janaina Conzatti de Pelegrin

Secretária Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração deste TR